



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referidopreço ofertadopela empresa cuja propostafoi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

m

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JOSEMAR MATULLE SAVIO

ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 1084, CENTRO, IBEMA PARANÁ

CNPJ: 28.086.774/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: JOSEMAR MATULLE SÁVIO

CPF: 042.874.409-51

LOTE 1	UNO MILLE PLACAS AAF-0288				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.429,7600	1.429,76
2	AUTOMATICO	1	ZM	394,4109	394,41
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	SAVIO	493,0136	986,03
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	483,1533	483,15
5	BICO INJETOR	4	DS	374,6903	1.498,76
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	660,6282	660,63
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	DS	798,6820	798,68
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	118,3233	118,32
9	BUCHA PARTIDA	2	RSP	42,3992	84,80
10	BUZINA	1	VETOR	98,6027	98,60
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	2	CABO FLEX	135,0857	270,17
12	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	838,1231	838,12
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	512,7341	512,73
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	562,0355	562,04
15	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	635,9875	1.271,98
16	GARFO PARTIDA	1	RSP	256,3671	256,37
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	98,6027	1.479,04
18	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	670,4985	670,50
19	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	182,4150	182,42
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	192,2753	192,28
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	167,6246	167,62
22	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,7904	73,95

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

23	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,7904	73,95
24	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8603	49,30
25	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8603	49,30
26	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	59,1616	295,81
27	LANTERNA DE PLACA	1	DPS	108,4630	108,46
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	231,7164	463,43
29	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.380,4380	1.380,44
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	808,5423	808,54
31	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	147,9041	295,81
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	680,3587	680,36
33	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	290,8780	290,88
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	GAUSS	690,2190	690,22
35	RELE AUXILIAR	2	DNI	87,7564	175,51
36	RELE DE PISCA	2	DNI	87,7564	175,51
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	87,7564	175,51
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	87,7564	175,51
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	493,0136	493,01
40	SENSOR DE VELOCIDADE	1	3RHO	290,8780	290,88
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	157,7643	157,76
42	TERMINAL DE BATERIA	2	RSP	19,7205	39,44
				TOTAL	19.900,01
LOTE 9	DUCATO FIAT PLACAS BBL-6550, PLACAS BCV4E89, PLACAS AMS-7116 E PLACAS AAF0669				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
340	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	4	EURO	1.542,8625	6.171,45
341	AUTOMATICO	4	RSP	298,6182	1.194,47
342	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	SAVIO	199,0788	796,32
343	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	4	JOLMAX	647,0061	2.588,02
344	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	4	RSP	298,6182	1.194,47
345	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	VETOR	99,5394	398,16

m

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

346	BUCHA PARTIDA	4	RSP		
347	BUZINA	4	VETOR	49,7697	199,08
348	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	8	CABO FLEX	99,5394	398,16
349	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	4	RLX	49,7697	398,16
350	CHAVE DE SETA	4	OSPINA	298,6182	1.194,47
351	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	4	HDS	597,2364	2.388,95
352	COMUTADOR DE PARTIDA	4	FACOBRAS	2.886,6428	11.546,57
353	ESTATOR ALTERNADOR	4	RSP	298,6182	1.194,47
354	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	298,6182	1.194,47
355	FILTRO SECADOR DO AR COND.	4	HDS	597,2364	2.388,95
356	GARFO PARTIDA	4	UNIFAP	149,3091	597,24
357	HORA DE MAO-DE-OBRA	80	SAVIO	109,4933	437,97
358	INDUZIDO PARTIDA	4	RSP	99,5394	7.963,15
359	INTERRUPTOR DE FREIO	4	3RHO	398,1576	1.592,63
360	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	4	3RHO	149,3091	597,24
361	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	4	3RHO	129,4012	517,60
362	LAMPADA 1034 12V	40	TESLA	149,3091	597,24
363	LAMPADA 1141 12 V	40	TESLA	14,9309	597,24
364	LAMPADA 67 12 V	40	TESLA	14,9309	597,24
365	LAMPADA 69 12V	40	TESLA	9,9539	398,16
366	LAMPADA H1 12V	40	TESLA	9,9539	398,16
367	LAMPADA H7 12V	40	TESLA	59,7236	2.388,94
368	LANTERNA DE PLACA	4	SINALSUL	59,7236	2.388,94
369	LANTERNAS TRASEIRAS	8	SINALSUL	89,5855	358,34
370	MOTOR DE PARTIDA	4	EURO	597,2364	4.777,89
371	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	4	EURO	1.891,2487	7.564,99
372	PALHETAS, JOGO	4	VETOR	597,2364	2.388,95
373	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	4	GAUSS	99,5394	398,16
374	PLANETARIA PARTIDA	4	UNIFAP	298,6182	1.194,47
				318,5261	1.274,10

m

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

375	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	GAUSS	298,6182	1.194,47
376	RELE AUXILIAR	8	DNI	59,7236	477,79
377	RELE DE PISCA	8	DNI	59,7236	477,79
378	RELE TEMPORIZADOR 12V	8	DNI	99,5394	796,32
379	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	VETOR	79,6315	637,05
380	ROTOR DO ALTERNADOR	4	RSP	398,1576	1.592,63
381	SENSOR DE VELOCIDADE	4	3RHO	398,1576	1.592,63
382	SUPORE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	4	UNIFAP	149,3091	597,24
383	TERMINAL DE BATERIA	8	CABO FLEX	19,9079	159,26
				TOTAL	77.800,00
LOTE 10	RENAULT MASTER PLACAS AWF-5667				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
384	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.911,1700	1.911,17
385	AUTOMATICO	1	RSP	343,0322	343,03
386	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	SAVIO	147,0138	294,03
387	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	637,0597	637,06
388	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	294,0276	588,06
389	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	931,0873	1.862,17
390	BUCHA PARTIDA	2	RSP	29,4028	58,81
391	BUZINA	1	VETOR	98,0092	98,01
392	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	2	CABO FLEX	29,4028	58,81
393	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	HDS	392,0368	784,07
394	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	588,0551	588,06
395	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	HDS	2.940,2757	2.940,28
396	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	294,0276	294,03
397	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	294,0276	294,03
398	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	833,0781	1.666,16
399	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	HDS	245,0230	245,02
400	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	196,0184	196,02
401	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

				98,0092	1.470,14
402	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP		
403	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	392,0368	784,07
404	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	196,0184	392,04
405	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	176,4165 186,2175	352,83 372,44
406	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA		
407	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,7014	147,01
408	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	14,7014	147,01
409	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,8009	98,01
410	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	9,8009	98,01
411	LANTERNA DE PLACA	2	TESLA	58,8055	588,06
412	LANTERNAS TRASEIRAS	2	TESLA	98,0092	196,02
413	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	392,0368	784,07
414	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	1.911,1792	1.911,18
415	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	686,0643	686,06
416	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	117,6110	235,22
417	PLANETARIA PARTIDA	2	ZEN	392,0368	784,07
418	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	254,8239	509,65
419	RELE AUXILIAR	3	DNI	245,0230	490,05
420	RELE DE PISCA	3	DNI	68,6064	205,82
421	RELE TEMPORIZADOR 12V	3	DNI	68,6064	205,82
422	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	3	VETOR	98,0092	294,03
423	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	88,2083	264,62
424	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	392,0368	784,07
425	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	274,4257	548,85
426	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	176,4165	352,83
				19,6018	39,20
				TOTAL	25.599,99
LOTE 11	SPRINTER MERCEDES PLACAS BAJ-6031 E PLACAS BAJ-6029				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
427	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES	2	EURO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	DE GARANTIA			1.684,8500	3.369,70
428	AUTOMATICO	2	RSP	317,1515	634,30
429	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	SAVIO	178,3977	713,59
430	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	JOLMAX	693,7690	1.387,54
431	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	396,4394	792,88
432	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	89,1989	178,40
433	BUCHA PARTIDA	2	RSP	29,7330	59,47
434	BUZINA	2	VETOR	99,1099	198,22
435	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	4	CABO FLEX	59,4659	237,86
436	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	HDS	346,8845	693,77
437	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	1.189,3183	2.378,64
438	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	HDS	3.865,2844	7.730,57
439	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	396,4394	792,88
440	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	356,7955	713,59
441	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	792,8789	3.171,52
442	FILTRO SECADOR DO AR COND.	2	HDS	346,8845	693,77
443	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	198,2197	396,44
444	HORA DE MAO-DE-OBRA	40	SAVIO	99,1099	3.964,40
445	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	396,4394	792,88
446	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	138,7538	277,51
447	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	99,1099	198,22
448	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	148,6648	297,33
449	LAMPADA 1034 12V	20	TESLA	14,8665	297,33
450	LAMPADA 1141 12 V	20	TESLA	14,8665	297,33
451	LAMPADA 67 12 V	20	TESLA	9,9110	198,22
452	LAMPADA 69 12V	20	TESLA	9,9110	198,22
453	LAMPADA H7 12V	20	TESLA	59,4659	1.189,32
454	LANTERNA DE PLACA	2	SINALSUL	99,1099	198,22
455	LANTERNAS TRASEIRAS	4	SINALSUL	396,4394	1.585,76
456	MOTOR DE PARTIDA	2	EURO	2.081,3070	4.162,61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

457	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	EURO	693,7690	1.387,54
458	PALHETAS, JOGO	4	UNIFAP	118,9318	475,73
459	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	317,1515	634,30
460	PLANETARIA PARTIDA	2	UNIFAP	297,3296	594,66
461	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	396,4394	792,88
462	RELE AUXILIAR	4	DNI	79,2879	317,15
463	RELE DE PISCA	4	DNI	128,8428	515,37
464	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	198,2197	792,88
465	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	VETOR	79,2879	317,15
466	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	396,4394	792,88
467	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	396,4394	792,88
468	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	3RHO	178,3977	356,80
469	TERMINAL DE BATERIA	4	CABO FLEX	19,8220	79,29
				TOTAL	45.649,97
LOTE 17	TORO FREEDOM AT9 PLACAS BBV7394				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
673	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.858,6900	1.858,69
674	AUTOMATICO	1	RSP	586,9565	586,96
675	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	665,2174	665,22
676	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	538,0435	538,04
677	BUCHA PARTIDA	2	RSP	97,8261	195,65
678	BUZINA	1	VETOR	146,7391	146,74
679	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	58,6957	117,39
680	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	1.222,8261	1.222,83
681	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	1.222,8261	1.222,83
682	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBAS	929,3478	929,35
683	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	538,0435	538,04
684	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	880,4348	1.760,87
685	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	244,5652	244,57
686	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

687	INDUZIDO	1	RSP	146,7391	2.201,09
688	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	538,0435	538,04
689	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	391,3043	782,61
690	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	489,1304	489,13
691	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	489,1304	489,13
692	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,6739	73,37
693	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	14,6739	73,37
694	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,7826	48,91
695	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	9,7826	48,91
696	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,6957	293,48
697	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	58,6957	293,48
698	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	48,9130	244,57
699	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	586,9565	1.173,91
700	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	2.201,0870	2.201,09
701	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	489,1304	489,13
702	RELE AUXILIAR	2	DNI	401,0870	802,17
703	RELE DE PISCA	2	DNI	88,0435	176,09
704	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	88,0435	176,09
705	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	97,8261	195,65
706	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	538,0435	538,04
707	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	205,4348	205,43
				19,5652	39,13
				TOTAL	21.599,99
LOTE 18	LOGAN PLACAS BBV2571				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
708	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.368,3300	1.368,33
709	AUTOMATICO	1	RSP	390,9491	390,95
710	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	488,6864	488,69
711	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	195,4745	195,47
712	BUCHA PARTIDA	2	RSP	68,4161	136,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

713	BUZINA	1	VETOR		
714	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	97,7373	97,74
715	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	78,1898	156,38
716	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	586,4236	586,42
717	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	586,4236	586,42
718	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	390,9491	390,95
719	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	488,6864	488,69
720	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	733,0295	1.466,06
721	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	293,2118	293,21
722	INDUZIDO	1	RSP	97,7373	1.466,06
723	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	390,9491	390,95
724	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	195,4745	390,95
725	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	293,2118	293,21
726	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	342,0805	342,08
727	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,6606	73,30
728	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	14,6606	73,30
729	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,7737	48,87
730	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	9,7737	48,87
731	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,6424	293,21
732	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	58,6424	293,21
733	LANTERNAS TRASEIRAS	2	TESLA	48,8686	244,34
734	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	342,0805	684,16
735	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	1.759,2709	1.759,27
736	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	488,6864	488,69
737	RELE AUXILIAR	2	DNI	439,8177	879,64
738	RELE DE PISCA	2	DNI	68,4161	136,83
739	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	83,0767	166,15
740	ROTOR DO ALTERNADOR	1	VETOR	78,1898	156,38
741	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	439,8177	439,82
742	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	195,4745	195,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

				19,5475	39,10
				TOTAL	15.550,01
LOTE 21	TRICICLO PLACAS BBT-7098				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
824	BATERIA 7 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	340,7700	340,77
825	BUZINA	1	VETOR	97,3574	97,36
826	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	77,8860	155,77
827	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	292,0723	292,07
828	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	486,7872	486,79
829	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	165,5076	165,51
830	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	545,2017	1.090,40
831	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	97,3574	1.460,36
832	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	204,4506	408,90
833	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	204,4506	204,45
834	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	223,9221	223,92
835	LAMPADA 1034 12V	4	TESLA	14,6036	58,41
836	LAMPADA 1141 12 V	4	TESLA	14,6036	58,41
837	LAMPADA 67 12 V	4	TESLA	9,7357	38,94
838	LAMPADA 69 12V	4	TESLA	9,7357	38,94
839	LAMPADA H4 12 V	4	TESLA	58,4145	233,66
840	LAMPADA H3 12 V	4	TESLA	58,4145	233,66
841	LAMPADA H1 12 V	4	TESLA	48,6787	194,71
842	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	194,7149	389,43
843	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	486,7872	486,79
844	RELE AUXILIAR	2	DNI	68,1502	136,30
845	RELE DE PISCA	2	DNI	82,7538	165,51
846	TERMINAL DE BATERIA	2	CABOFLEX	19,4715	38,94
				TOTAL	7.000,02
LOTE 28	KA SEDAN PLACAS BDQ4J09 E PLACAS BDQ4J10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1061	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	EURO	1.505,8950	3.011,79
1062	AUTOMATICO	2	RSP	369,1881	738,38
1063	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	JOLMAX	388,6190	777,24
1064	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	378,9035	757,81
1065	BUCHA PARTIDA	4	RSP	87,4393	349,76
1066	BUZINA	2	VETOR	97,1548	194,31
1067	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABO FLEX	63,1506	252,60
1068	CHAVE DE LUZ	2	OSPINA	388,6190	777,24
1069	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	524,6357	1.049,27
1070	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	437,1964	874,39
1071	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	388,6190	777,24
1072	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	582,9285	1.165,86
1073	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	145,7321	291,46
1074	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	SAVIO	97,1548	2.914,64
1075	INDUZIDO	2	RSP	369,1881	738,38
1076	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	194,3095	388,62
1077	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	194,3095	388,62
1078	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	194,3095	388,62
1079	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	14,5732	145,73
1080	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,5732	145,73
1081	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,7155	97,16
1082	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,7155	97,16
1083	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	58,2929	582,93
1084	LAMPADA H3 12 V	10	TESLA	58,2929	582,93
1085	LAMPADA H1 12 V	10	TESLA	48,5774	485,77
1086	LANTERNAS TRASEIRAS	4	SINALSUL	378,9035	1.515,61
1087	MOTOR DE PARTIDA	2	EURO	2.040,2498	4.080,50
1088	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	369,1881	738,38
1089	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	GAUSS	369,1881	1.476,75
1090	RELE AUXILIAR	4	DNI		

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

				68,0083	272,03
1091	RELE DE PISCA	4	DNI		
1092	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	VETOR	68,0083	272,03
1093	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	68,0083	272,03
1094	SUPORE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	388,6190	777,24
1095	TERMINAL DE BATERIA	4	CABO FLEX	272,0333	544,07
				19,4310	77,72
				TOTAL	28.000,00

TOTAL: R\$ 241.099,98 (Duzentos e quarenta e um mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO- LOCAL DE ENTREGA:

I- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02– Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09– Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101, – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (171) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (172) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

3.3.90.30.00 (173) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (197) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (228) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (229) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.

3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0011.2.010 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.364.0011.2.0114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.30.00 (260) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11– Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.3040 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento,

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

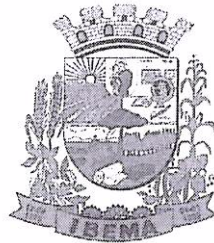
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

JOSEMAR MATULLE SÁVIO
Josemar Matulle Sávio
CPF: 042.874.409-51

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

Neusa Prechlak
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referidopreço ofertadopela empresa cuja propostafoi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

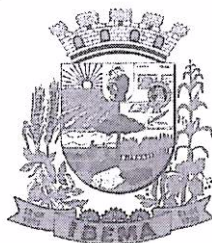
PARAGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.



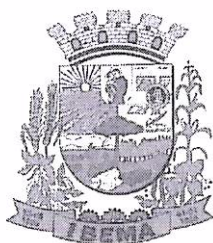
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JOSEMAR MATULLE SAVIO
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 1084, CENTRO, IBEMA PARANÁ
CNPJ: 28.086.774/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEMAR MATULLE SÁVIO
CPF: 042.874.409-51

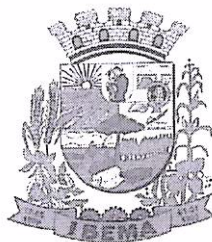
LOTE 1	UNO MILLE PLACAS AAF-0288				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.429,7600	1.429,76
2	AUTOMATICO	1	ZM	394,4109	394,41
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	SAVIO	493,0136	986,03
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	483,1533	483,15
5	BICO INJETOR	4	DS	374,6903	1.498,76
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	660,6282	660,63
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	DS	798,6820	798,68
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	118,3233	118,32
9	BUCHA PARTIDA	2	RSP	42,3992	84,80
10	BUZINA	1	VETOR	98,6027	98,60
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	2	CABO FLEX	135,0857	270,17
12	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	838,1231	838,12
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRA	512,7341	512,73
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	562,0355	562,04
15	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	635,9875	1.271,98
16	GARFO PARTIDA	1	RSP	256,3671	256,37
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	98,6027	1.479,04
18	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	670,4985	670,50
19	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	182,4150	182,42
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	192,2753	192,28
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	167,6246	167,62
22	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,7904	73,95

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

23	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,7904	73,95
24	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8603	49,30
25	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8603	49,30
26	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	59,1616	295,81
27	LANTERNA DE PLACA	1	DPS	108,4630	108,46
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	231,7164	463,43
29	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.380,4380	1.380,44
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	808,5423	808,54
31	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	147,9041	295,81
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	680,3587	680,36
33	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	290,8780	290,88
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	GAUSS	690,2190	690,22
35	RELE AUXILIAR	2	DNI	87,7564	175,51
36	RELE DE PISCA	2	DNI	87,7564	175,51
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	87,7564	175,51
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	87,7564	175,51
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	493,0136	493,01
40	SENSOR DE VELOCIDADE	1	3RHO	290,8780	290,88
41	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	157,7643	157,76
42	TERMINAL DE BATERIA	2	RSP	19,7205	39,44
				TOTAL	19.900,01
LOTE 9	DUCATO FIAT PLACAS BBL-6550, PLACAS BCV4E89, PLACAS AMS-7116 E PLACAS AAF0669				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
340	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	4	EURO	1.542,8625	6.171,45
341	AUTOMATICO	4	RSP	298,6182	1.194,47
342	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	SAVIO	199,0788	796,32
343	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	4	JOLMAX	647,0061	2.588,02
344	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	4	RSP	298,6182	1.194,47
345	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	VETOR	99,5394	398,16



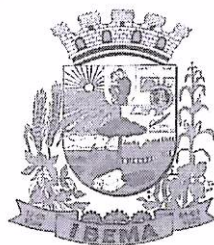
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

346	BUCHA PARTIDA	4	RSP	49,7697	199,08
347	BUZINA	4	VETOR	99,5394	398,16
348	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	8	CABO FLEX	49,7697	398,16
349	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	4	RLX	298,6182	1.194,47
350	CHAVE DE SETA	4	OSPINA	597,2364	2.388,95
351	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	4	HDS	2.886,6428	11.546,57
352	COMUTADOR DE PARTIDA	4	FACOBRAS	298,6182	1.194,47
353	ESTATOR ALTERNADOR	4	RSP	298,6182	1.194,47
354	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	597,2364	2.388,95
355	FILTRO SECADOR DO AR COND.	4	HDS	149,3091	597,24
356	GARFO PARTIDA	4	UNIFAP	109,4933	437,97
357	HORA DE MAO-DE-OBRA	80	SAVIO	99,5394	7.963,15
358	INDUZIDO PARTIDA	4	RSP	398,1576	1.592,63
359	INTERRUPTOR DE FREIO	4	3RHO	149,3091	597,24
360	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	4	3RHO	129,4012	517,60
361	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	4	3RHO	149,3091	597,24
362	LAMPADA 1034 12V	40	TESLA	14,9309	597,24
363	LAMPADA 1141 12 V	40	TESLA	14,9309	597,24
364	LAMPADA 67 12 V	40	TESLA	9,9539	398,16
365	LAMPADA 69 12V	40	TESLA	9,9539	398,16
366	LAMPADA H1 12V	40	TESLA	59,7236	2.388,94
367	LAMPADA H7 12V	40	TESLA	59,7236	2.388,94
368	LANTERNA DE PLACA	4	SINALSUL	89,5855	358,34
369	LANTERNAS TRASEIRAS	8	SINALSUL	597,2364	4.777,89
370	MOTOR DE PARTIDA	4	EURO	1.891,2487	7.564,99
371	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	4	EURO	597,2364	2.388,95
372	PALHETAS, JOGO	4	VETOR	99,5394	398,16
373	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	4	GAUSS	298,6182	1.194,47
374	PLANETARIA PARTIDA	4	UNIFAP	318,5261	1.274,10

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m

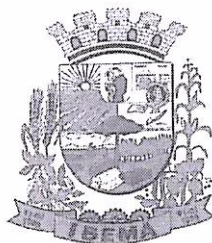
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

375	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	GAUSS	298,6182	1.194,47
376	RELE AUXILIAR	8	DNI	59,7236	477,79
377	RELE DE PISCA	8	DNI	59,7236	477,79
378	RELE TEMPORIZADOR 12V	8	DNI	99,5394	796,32
379	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	VETOR	79,6315	637,05
380	ROTOR DO ALTERNADOR	4	RSP	398,1576	1.592,63
381	SENSOR DE VELOCIDADE	4	3RHO	398,1576	1.592,63
382	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	4	UNIFAP	149,3091	597,24
383	TERMINAL DE BATERIA	8	CABO FLEX	19,9079	159,26
				TOTAL	77.800,00
LOTE 10 RENAULT MASTER PLACAS AWF-5667					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
384	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.911,1700	1.911,17
385	AUTOMATICO	1	RSP	343,0322	343,03
386	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	SAVIO	147,0138	294,03
387	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	637,0597	637,06
388	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	294,0276	588,06
389	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	931,0873	1.862,17
390	BUCHA PARTIDA	2	RSP	29,4028	58,81
391	BUZINA	1	VETOR	98,0092	98,01
392	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	2	CABO FLEX	29,4028	58,81
393	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	HDS	392,0368	784,07
394	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	588,0551	588,06
395	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	HDS	2.940,2757	2.940,28
396	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	294,0276	294,03
397	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	294,0276	294,03
398	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	833,0781	1.666,16
399	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	HDS	245,0230	245,02
400	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	196,0184	196,02
401	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO		

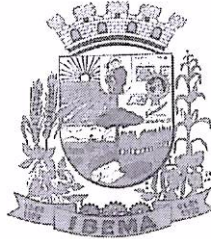
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

				98,0092	1.470,14
402	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	392,0368	784,07
403	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	196,0184	392,04
404	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	176,4165	352,83
405	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	186,2175	372,44
406	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	14,7014	147,01
407	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,7014	147,01
408	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,8009	98,01
409	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,8009	98,01
410	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	58,8055	588,06
411	LANTERNA DE PLACA	2	TESLA	98,0092	196,02
412	LANTERNAS TRASEIRAS	2	TESLA	392,0368	784,07
413	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.911,1792	1.911,18
414	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	686,0643	686,06
415	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	117,6110	235,22
416	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	392,0368	784,07
417	PLANETARIA PARTIDA	2	ZEN	254,8239	509,65
418	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	245,0230	490,05
419	RELE AUXILIAR	3	DNI	68,6064	205,82
420	RELE DE PISCA	3	DNI	68,6064	205,82
421	RELE TEMPORIZADOR 12V	3	DNI	98,0092	294,03
422	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	3	VETOR	88,2083	264,62
423	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	392,0368	784,07
424	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	274,4257	548,85
425	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	176,4165	352,83
426	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,6018	39,20
				TOTAL	25.599,99
LOTE 11	SPRINTER MERCEDES PLACAS BAJ-6031 E PLACAS BAJ-6029				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
427	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES	2	EURO		

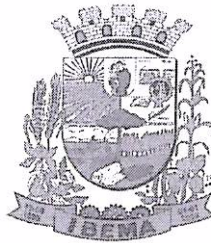
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

				1.684.8500	3.369,70
428	DE GARANTIA AUTOMATICO	2	RSP	317,1515	634,30
429	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	SAVIO	178,3977	713,59
430	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	JOLMAX	693,7690	1.387,54
431	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	396,4394	792,88
432	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	89,1989	178,40
433	BUCHA PARTIDA	2	RSP	29,7330	59,47
434	BUZINA	2	VETOR	99,1099	198,22
435	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	4	CABO FLEX	59,4659	237,86
436	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	HDS	346,8845	693,77
437	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	1.189,3183	2.378,64
438	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	HDS	3.865,2844	7.730,57
439	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	396,4394	792,88
440	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	356,7955	713,59
441	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	792,8789	3.171,52
442	FILTRO SECADOR DO AR COND.	2	HDS	346,8845	693,77
443	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	198,2197	396,44
444	HORA DE MAO-DE-OBRA	40	SAVIO	99,1099	3.964,40
445	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	396,4394	792,88
446	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	138,7538	277,51
447	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	99,1099	198,22
448	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	148,6648	297,33
449	LAMPADA 1034 12V	20	TESLA	14,8665	297,33
450	LAMPADA 1141 12 V	20	TESLA	14,8665	297,33
451	LAMPADA 67 12 V	20	TESLA	9,9110	198,22
452	LAMPADA 69 12V	20	TESLA	9,9110	198,22
453	LAMPADA H7 12V	20	TESLA	59,4659	1.189,32
454	LANTERNA DE PLACA	2	SINALSUL	99,1099	198,22
455	LANTERNAS TRASEIRAS	4	SINALSUL	396,4394	1.585,76
456	MOTOR DE PARTIDA	2	EURO	2.081,3070	4.162,61

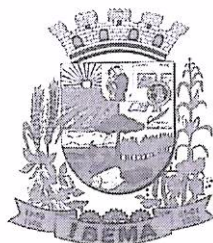
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

457	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	EURO	693,7690	1.387,54
458	PALHETAS, JOGO	4	UNIFAP	118,9318	475,73
459	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	317,1515	634,30
460	PLANETARIA PARTIDA	2	UNIFAP	297,3296	594,66
461	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	396,4394	792,88
462	RELE AUXILIAR	4	DNI	79,2879	317,15
463	RELE DE PISCA	4	DNI	128,8428	515,37
464	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	198,2197	792,88
465	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	VETOR	79,2879	317,15
466	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	396,4394	792,88
467	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	396,4394	792,88
468	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	3RHO	178,3977	356,80
469	TERMINAL DE BATERIA	4	CABO FLEX	19,8220	79,29
				TOTAL	45.649,97
LOTE 17	TORO FREEDOM AT9 PLACAS BBV7394				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
673	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.858,6900	1.858,69
674	AUTOMATICO	1	RSP	586,9565	586,96
675	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	665,2174	665,22
676	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	538,0435	538,04
677	BUCHA PARTIDA	2	RSP	97,8261	195,65
678	BUZINA	1	VETOR	146,7391	146,74
679	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	58,6957	117,39
680	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	1.222,8261	1.222,83
681	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	1.222,8261	1.222,83
682	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	929,3478	929,35
683	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	538,0435	538,04
684	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	880,4348	1.760,87
685	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	244,5652	244,57
686	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO		

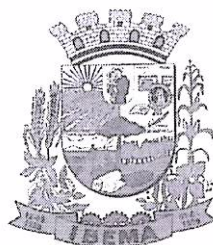
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

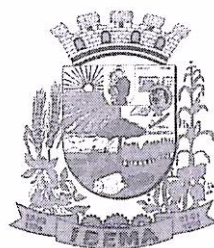
				146,7391	2.201,09
687	INDUZIDO	1	RSP	538,0435	538,04
688	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	391,3043	782,61
689	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	489,1304	489,13
690	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	489,1304	489,13
691	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,6739	73,37
692	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,6739	73,37
693	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,7826	48,91
694	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,7826	48,91
695	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	58,6957	293,48
696	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,6957	293,48
697	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	48,9130	244,57
698	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	586,9565	1.173,91
699	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	2.201,0870	2.201,09
700	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	489,1304	489,13
701	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	401,0870	802,17
702	RELE AUXILIAR	2	DNI	88,0435	176,09
703	RELE DE PISCA	2	DNI	88,0435	176,09
704	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	97,8261	195,65
705	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	538,0435	538,04
706	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	205,4348	205,43
707	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,5652	39,13
				TOTAL	21.599,99
LOTE 18	LOGAN PLACAS BBV2571				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
708	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.368,3300	1.368,33
709	AUTOMATICO	1	RSP	390,9491	390,95
710	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	488,6864	488,69
711	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	195,4745	195,47
712	BUCHA PARTIDA	2	RSP	68,4161	136,83

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

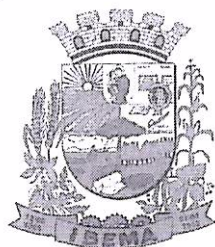
713	BUZINA	1	VETOR	97,7373	97,74
714	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	78,1898	156,38
715	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	586,4236	586,42
716	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	586,4236	586,42
717	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	390,9491	390,95
718	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	488,6864	488,69
719	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	733,0295	1.466,06
720	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	293,2118	293,21
721	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	97,7373	1.466,06
722	INDUZIDO	1	RSP	390,9491	390,95
723	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	195,4745	390,95
724	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	293,2118	293,21
725	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	342,0805	342,08
726	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,6606	73,30
727	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,6606	73,30
728	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,7737	48,87
729	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,7737	48,87
730	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	58,6424	293,21
731	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,6424	293,21
732	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	48,8686	244,34
733	LANTERNAS TRASEIRAS	2	TESLA	342,0805	684,16
734	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.759,2709	1.759,27
735	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	488,6864	488,69
736	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	439,8177	879,64
737	RELE AUXILIAR	2	DNI	68,4161	136,83
738	RELE DE PISCA	2	DNI	83,0767	166,15
739	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	78,1898	156,38
740	ROTOR DO ALTERNADOR	1	VETOR	439,8177	439,82
741	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	195,4745	195,47
742	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				19,5475	39,10
				TOTAL	15.550,01
LOTE 21 TRICICLO PLACAS BBT-7098					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
824	BATERIA 7 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	340,7700	340,77
825	BUZINA	1	VETOR	97,3574	97,36
826	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	77,8860	155,77
827	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	292,0723	292,07
828	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	486,7872	486,79
829	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	165,5076	165,51
830	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	545,2017	1.090,40
831	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	97,3574	1.460,36
832	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	204,4506	408,90
833	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	204,4506	204,45
834	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	223,9221	223,92
835	LAMPADA 1034 12V	4	TESLA	14,6036	58,41
836	LAMPADA 1141 12 V	4	TESLA	14,6036	58,41
837	LAMPADA 67 12 V	4	TESLA	9,7357	38,94
838	LAMPADA 69 12V	4	TESLA	9,7357	38,94
839	LAMPADA H4 12 V	4	TESLA	58,4145	233,66
840	LAMPADA H3 12 V	4	TESLA	58,4145	233,66
841	LAMPADA H1 12 V	4	TESLA	48,6787	194,71
842	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	194,7149	389,43
843	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	486,7872	486,79
844	RELE AUXILIAR	2	DNI	68,1502	136,30
845	RELE DE PISCA	2	DNI	82,7538	165,51
846	TERMINAL DE BATERIA	2	CABOFLEX	19,4715	38,94
				TOTAL	7.000,02
LOTE 28 KA SEDAN PLACAS BDQ4J09 E PLACAS BDQ4J10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

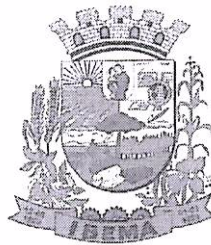
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1061	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	EURO	1.505,8950	3.011,79
1062	AUTOMATICO	2	RSP	369,1881	738,38
1063	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	JOLMAX	388,6190	777,24
1064	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	378,9035	757,81
1065	BUCHA PARTIDA	4	RSP	87,4393	349,76
1066	BUZINA	2	VETOR	97,1548	194,31
1067	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABO FLEX	63,1506	252,60
1068	CHAVE DE LUZ	2	OSPINA	388,6190	777,24
1069	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	524,6357	1.049,27
1070	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRA	437,1964	874,39
1071	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	388,6190	777,24
1072	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	582,9285	1.165,86
1073	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	145,7321	291,46
1074	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	SAVIO	97,1548	2.914,64
1075	INDUZIDO	2	RSP	369,1881	738,38
1076	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	194,3095	388,62
1077	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	194,3095	388,62
1078	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	194,3095	388,62
1079	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	14,5732	145,73
1080	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,5732	145,73
1081	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,7155	97,16
1082	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,7155	97,16
1083	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	58,2929	582,93
1084	LAMPADA H3 12 V	10	TESLA	58,2929	582,93
1085	LAMPADA H1 12 V	10	TESLA	48,5774	485,77
1086	LANTERNAS TRASEIRAS	4	SINALSUL	378,9035	1.515,61
1087	MOTOR DE PARTIDA	2	EURO	2.040,2498	4.080,50
1088	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	369,1881	738,38
1089	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	GAUSS	369,1881	1.476,75
1090	RELE AUXILIAR	4	DNI		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

				68,0083	272,03
1091	RELE DE PISCA	4	DNI	68,0083	272,03
1092	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	VETOR	68,0083	272,03
1093	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	388,6190	777,24
1094	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	272,0333	544,07
1095	TERMINAL DE BATERIA	4	CABO FLEX	19,4310	77,72
			TOTAL		28.000,00

TOTAL: R\$ 241.099,98 (Duzentos e quarenta e um mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

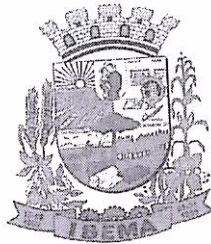
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

n
20
20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO- LOCAL DE ENTREGA:

I- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III - As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

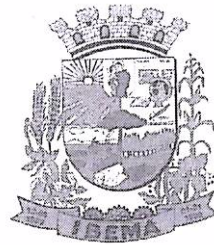
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02- Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09- Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101, – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (171) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (172) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

3.3.90.30.00 (173) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

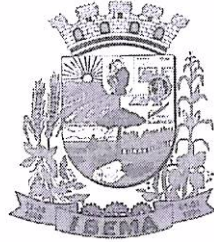
3.3.90.30.00 (197) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



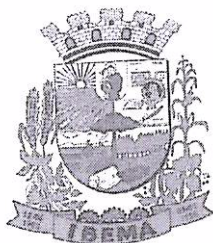
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 (228) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (229) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche
3.3.
3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
12.365.0011.2.010 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.39.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
12.364.0011.2.0114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário
3.3.90.30.00 (260) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11– Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Divisão de Atenção Básica
10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica
3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 4940
11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.
10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 – Divisão de Proteção Social Básica
08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
12.01 – Divisão de Proteção Social Especial
08.244.0010.2.3040 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

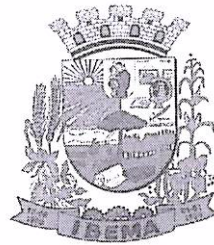
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

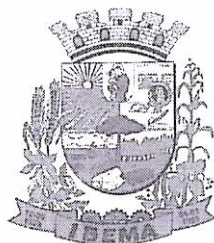
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

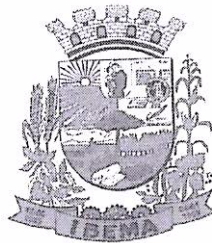
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

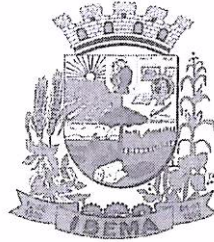
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

JOSEMAR MATULLE SÁVIO
Josémar Matulle Sávio
CPF: 042.874.409-51

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

Neusa Prechlak
Gestora da Ata